

LRF: Publicações obrigatórias
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI
ID: C55B3F992BCC4
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.307.218,44	1.008.909,03	9.298.309,41
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.297.049,48	11.095.022,01	15.202.027,47
Investimentos	25.259.499,65	10.135.037,17	15.124.462,48
Inversões Financeiras	29.706,57	0,00	29.706,57
Amortização da Dívida	1.007.843,26	959.984,84	47.858,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.297.049,48	11.095.022,01	15.202.027,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.989.831,04 <(d - a)>	10.086.112,98 <(e - b)>	5.903.718,06 <(f - c)>

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
 305.213.193-15
 PREFEITO MUNICIPAL

WEUTON KLEUTON D DE SIQUEIRA
 754.557.903-82
 CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUIS RONALDO DE ABREU SÁ
 105.787.733-68
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
 21.505.535/0001-94
 CONTADOR - CRC-PI 00444/O-7

Notas:

1 -> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.